



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PIRAPAMA
CNPJ: 18.116.178/0001-68

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.421, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2023, ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 1.390 DE 4 DE JULHO DE 2022, ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 1.400 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022 E ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 1.377 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021”.

O povo do Município de Santana de Pirapama, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de crédito adicional especial no orçamento em curso no valor de R\$ 19.608,76 (dezenove mil, seiscentos e oito reais e setenta e seis centavos) tendo a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	02.70.01	Setor Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1004	Assistência Médica e Odontológica
Projeto/Atividade	2247	Manutenção do SAMU - Intermunicipal
Natureza da Despesa	3.3.42.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500.000.1002	Recursos não vinculados de Impostos - Despesas ASPS
Ficha Orçamentária	A incluir	
Valor	R\$ 19.608,76	Dezenove mil, seiscentos e oito reais e setenta e seis centavos.

I. Passa a integrar a Lei Municipal n.º 1.377 de 22 de dezembro de 2021 (PPA) a ação:

Código: 2247

Descrição: Manutenção do SAMU - Intermunicipal.

Finalidade: Promover o repasse de recursos financeiros para subsidiar a participação do município no programa.

Público-Alvo: Munícipes de Santana de dezenove mil, seiscentos e oito reais e setenta e seis

II. Passa a integrar a Lei Municipal n.º 1.390 de 4 de julho de 2022 (LDO) em seu programa 1004 – Assistência Médica e Odontológica:

Código: 2247



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PIRAPAMA
CNPJ: 18.116.178/0001-68

GABINETE DO PREFEITO

Descrição: Manutenção do SAMU - Intermunicipal.

Finalidade: Promover o repasse de recursos financeiros para subsidiar a participação do município no programa.

Público-Alvo: Municípios de Santana de Pirapama/MG.


Art. 2º. Para atender o disposto no artigo 1º fica autorizada anulação total ou parcial das dotações orçamentárias a seguir conforme previsto na Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964 em seu art. 43, §1º, III:

Unidade Orçamentária	02.70.00	Setor Administrativo
Função	10	Saúde
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0402	Administração Pública Municipal
Projeto/Atividade	0036	Aquisição de Veículo Novo ou Usado
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos
Ficha Orçamentária	449	
Valor	R\$ 19.608,76	Dezenove mil, seiscentos e oito reais e setenta e seis centavos.


Art. 3º. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Pirapama, 16 de outubro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se.


Dalton Soares Silva
Prefeito Municipal de Santana de Pirapama

Publicado em 16 de outubro de 2023.


Ana Flávia S. Corrêa
Procuradoria Geral